



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 6º da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. Aplica-se a não incidência prevista no caput também a terreno sem edificação, caracterizado formalmente como “Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2021. Edição ____.